



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.317

de 29 / 11 / 88

Processo n.º 16.978

PROJETO DE LEI N.º 4.707

Autoria: MIGUEL MOUBADDA HADDAD

Ementa: Declara de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas - NAC.

Arquive-se

M. M. Haddad
Diretor

21/12/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR-CECET

Presidente
20/09/88

16978 \$188 \$1516

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

Presidente
16/11/88

PROJETO DE LEI Nº 4.707

Declara de utilidade pública o Núcleo de
Artes Cênicas - NAC.

Art. 1º É declarado de utilidade pública
o Núcleo de Artes Cênicas - NAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.09.88


MIGUEL MOURAD HADDAD

*



(PL nº 4.707 - fls. 2)

J U S T I F I C A T I V A

O Núcleo de Artes Cênicas - NAC é uma entidade civil e autônoma, que teve início no segundo semestre de 1987 com o intuito de promover eventos ligados às artes cênicas em Jundiá. Tem - ela desenvolvido atividades significativas, dentro da área cultural local, razão por que, juntada a documentação regimentalmente exigida, proponho reconhecê-la de utilidade pública.

MIGUEL MOUBADDA HADDAD

*

mgrt

JUNDIAÍ
2º Registro de Títulos e Documentos Microfilmada sob n.º
37219

NAC - NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS

ATA da primeira reunião de 1.988.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e oito, às quatorze horas, reuniram-se para redigir e votar o Estatuto do Núcleo de Artes Cênicas, entidade cultural sem fins lucrativos, escolher sua sede bem como oficializar a posse de sua diretoria. Depois dos trabalhos realizados o recém empossado Presidente Senhor Wagner Nacarato outorgou os seguintes cargos para os seus respectivos responsáveis: para Vice-Presidente a Senhorita Jacira Menegatti; para Diretor Cultural o Senhor Tércio Rodrigues Silva Júnior; para Diretor de Imprensa Senhorita Débora de Fátima Nacarato; para Diretor de Teatro Infante-Juvenil a Senhora Zélia Ribeiro Martins Duarte; para Secretário o Senhor Marcos César Duarte; para Segundo Secretário a Senhora Maria Rita Leis Diório; para Tesoureiro o Senhor Vagner Gomes de Lima; para Segundo Tesoureiro o Senhor José Roberto Diório. Foi designado, também, que a sede do Núcleo de Artes Cênicas, denominado NAC, seria à Avenida Doutor Olavo Guimarães, número duzentos e quarenta, Vila Arens, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo. Foram votados e aprovados, também, todos os artigos do Estatuto. Sendo todos empossados de acordo com a decisão em maioria de quórum e estando todos concordantes, o Senhor Presidente fez a leitura da pauta para a próxima reunião encerrando esta, da qual, para constar, eu, Marcos César Duarte, Secretário, lavrei esta Ata. Jundiaí, 27 de julho de 1.988.

A JUNDIAÍ - DEL. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Rua Senador Fonseca, 1.296
JUNDIAÍ - SP
Fones 434-8100 - 436-3766
reconheço a firma *Wagner Nacarato*

1º CARTÃO
Rua Senador Fonseca, 1.296
JUNDIAÍ
Fones 434-8100 - 436-3766
VANDIA FERNANDES DA SILVA
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Em 1º 1988
2.º OFÍCIO — JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em microfilme sob n.º 37219
Jundiaí, 22 AGO 1988
Luís Antônio Samuel
- Selos e Taxa recolhidos por verba -

Emol.	100,38
Est.	27,10
Ap.	20,07
Total	147,55

ESTATUTOS SOCIAIS DO NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS DE JUNDIAÍ

-NAC-

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA.

Art. 1º O Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí, nestes estatutos representado pela sigla NAC, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e fôro no município e Comarca / de Jundiaí.

Art. 2º O NAC tem por finalidades e competências:

a) Promover e incentivar a realização de eventos culturais tais como: oficinas, palestras, simpósios, cursos com profissionais ou pessoas ligadas às Artes Cênicas, espetáculos, exposições etc.

b) Promover trabalho Cênico específico com crianças.

c) Promover trabalho específico com estudantes a fim de integrá-los ao convívio teatral.

d) Propugnar e incentivar o desenvolvimento das Artes Cênicas no Município de Jundiaí.

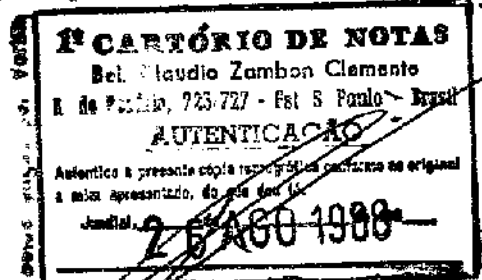
e) subsidiar econômica e culturalmente a CIA / Arachnídus araña de Teatro, representando-a legalmente sempre que necessário.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO.

Art. 3º O patrimônio do NAC será constituído por:

a) Bens móveis e imóveis;

b) Dinheiro proveniente de subvenções, saldo de balanços, doações e outros legalmente adquiridos.



Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO.

JUNDIA
2º Registro Civil de Pessoas
Físicas Microfilmado sob nº
36882

Fls. 06
Proc. 16978
W

Art. 4º A base organizativa da entidade consiste na participação ativa de seus membros através do órgão da Diretoria.

Seção I - Da Diretoria.

Art. 5º A Diretoria do NAC é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Cultural;
- d) Diretor de Imprensa;
- e) Diretor de Teatro Infanto-Juvenil;
- f) Secretário;
- g) Segundo Secretário;
- h) Tesoureiro;
- i) Segundo Tesoureiro.

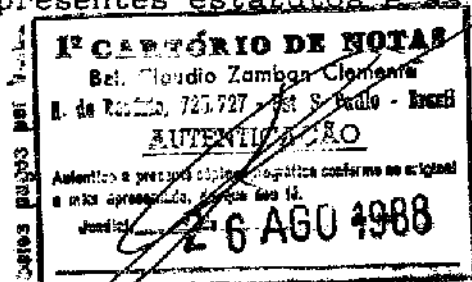
Art. 6º São funções coletivas da Diretoria:

- a) Administrar e dirigir os bens e interesses do Núcleo, levando a consecução de seus objetivos;
- b) Fazer observar rigorosamente estes estatutos;
- c) Desautorizar quem falar ou agir em nome do / Núcleo, sem o devido consentimento;
- d) Pôr em vigor os regimentos internos;
- e) Autorizar despesas.

Art. 7º As reuniões da Diretoria serão ordinárias quando realizadas mensalmente e extraordinárias quando / realizadas fora deste período.

Art. 8º Ao Presidente compete:

- a) Representar o Núcleo em juízo ou fora dele;
- b) Orientar os negócios do Núcleo e supervisionar suas atividades;
- c) Fazer cumprir os presentes estatutos e as decisões da Diretoria;



d) Assinar com o Secretário ou seu substituto legal, quaisquer atos que envolvam responsabilidade financeiras do Núcleo; digo, todos os documentos necessários;

e) Assinar com o Tesoureiro ou seu substituto legal, quaisquer atos que envolvam responsabilidade financeira do Núcleo;

f) Assinar a correspondência do Núcleo, podendo delegar esta atribuição a outros membros, se necessário;

Art. 9º Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância;

b) Elaborar pesquisas e estudos de interesse do movimento;

c) Realizar os contatos que se fizerem necessários.

Art. 10º Ao Diretor Cultural compete:

a) Supervisionar as atividades culturais e sociais do Núcleo;

b) Dirigir as atividades da programação;

c) Propor atividades.

Art. 11º Ao diretor de Imprensa compete:

a) Dirigir as atividades do Departamento, tais como jornais, circulares, boletins informativos e outros instrumentos de divulgação do Núcleo.

Art. 12º Ao Diretor de Teatro Infante-Juvenil compete:

a) Dirigir as atividades referentes aos assuntos de Teatro Infantil;

b) Estar sempre em contato com órgãos e entidades que desenvolvam a prática do Teatro Infantil.

Art. 13º Ao Secretário compete:

a) Dirigir os trabalhos da secretaria;

b) Assinar com o presidente todos os documentos que se fizerem necessários.

PARAGRAFO ÚNICO:

O Secretário será substituído em qualquer momento

1º ARQUIVÓRIO DE NOTAS
Em qualquer momento
L. de 1962, 1967 - P. 1º - Paulo - Brasil
SUYENHARA, JOAO
Autentico e apresentado para registro em original
a esta aprovação, que deu 14.
Jundiaí, 04 de AGO de 2000

Valor recebido p
Educação Cof

pedimento pelo Segundo Secretário, que o auxiliará em seus serviços de forma harmônica e coesa.

Art. 14º Ao Tesoureiro compete:

- a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos de tesouraria;
- b) Assinar com o presidente ou seu substituto, quaisquer atos que envolvam responsabilidade financeira do Núcleo;
- c) Emitir pareceres quanto aos assuntos de finanças a serem aprovados em reuniões da Diretoria;
- d) Elaborar programas de finanças;
- e) Responsabilizar-se pela aquisição de materiais necessários e incentivar a ampliação do patrimônio da entidade;

PARAGRAFO ÚNICO

O Tesoureiro será substituído em qualquer impedimento pelo Segundo tesoureiro que o auxiliará em seus serviços de forma harmônica e coesa.

Art. 15º A diretoria reunida em sessão estará apta a deliberar com a presença de no mínimo 3 (três) membros efetivos.

Art. 16º A destituição de qualquer membro da diretoria deverá ser feita perante uma reunião extraordinária com a presença absoluta da maioria do órgão em questão.

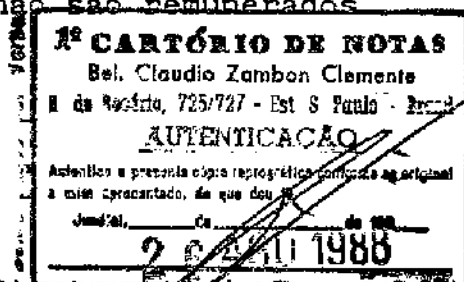
Art. 17º Através de uma reunião extraordinária haverá a inclusão de novos membros na diretoria, se necessário.

Art. 18º Os cargos da diretoria não são remunerados

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 19º Departamento especial: Cia Aracaju Aracaju compete a diretoria, em assembléia, com maioria absoluta, votar o regulamento interno deste departamento.



§ 1º A Diretoria do NAC representará, ativa e passivamente a Cia Arachnídus araña de Teatro.

Art. 20º Os presentes estatutos só poderão ser modificados em reunião da diretoria para tal fim convocada, instruída com o projeto e devida exposição de motivos.

Art. 21º O Núcleo só poderá ser extinto por resolução absoluta da diretoria, reunida para tal fim.

§ 1º Os fundos apurados serão distribuídos a entidades similares, devidamente cadastradas junto ao Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 22º Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos em reunião de diretoria, convocada para tal fim.

Art. 23º Os presentes estatutos entrarão em vigor imediatamente após aprovação em plenário, devendo ser registrados nos órgãos competentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO — JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em microfilme sob nº 36882
22 JUL 1988
Jundiaí,
- Selos e Taxa recolhidos por verba -

Jundiaí, 20 de julho de 1988

WAGNER MACARATO.

4.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAI - SP
AMAURI LEMES
Escrivente Autorizado
TEL. 434-8100 — 434-8220

Emol 845,82
Est. 228,31
Ap 169,12
Tot 1.243,05

4.º TABELÃO - Del. JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAI - SP
Fones 434-8100 / 434-8220
Reconheço a firma:
Jundiaí, 20 JUL 1988
Fm testº da Verdade

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
Del. Claudio Zambon Clemente
1 de Junho, 725/727 - Est. 2.ª Pádua - Brasil
AUTENTICAÇÃO
26 AGO 1988
Autentico e presto fé
a este representado, no ato dos 16
Jundiaí, de 1988



NÚCLEO de ARTES CÊNICAS

APRESENTAÇÃO:

O NAC - Núcleo de Artes Cênicas - é uma entidade civil e autônoma, que teve início no segundo semestre de 1.987 com o intuito de promover e realizar eventos ligados às Artes Cênicas nesta cidade.



NÚCLEO de ARTES CÊNICAS

OBJETIVO:

O objetivo primordial do NAC é tornar a aproximação da linguagem teatral à comunidade um hábito. Para tanto, o trabalho será direcionado a dois grupos: o primeiro formado por pessoas já ligadas às Artes Cênicas, e o segundo por pessoas que tenham pouco contato com esta área das Artes.

Bimestralmente, a partir do mês de abril, inúmeros eventos serão realizados: palestras, workshops, seminários, exposições, cursos, apresentações de grupos profissionais, bem como a realização de um Festival de Teatro Estudantil.



PROPOSTAS - ABRIL/88

- dia 25/Q3
- oficialização do NAC.
 - abertura: exposição "Memória do Teatro da Cidade".
 - local: Livraria Dom Quixote.
 - horário: 20 hs.
- dia 13/04
- apresentação do grupo de teatro infantil "Criança também tem vez".
 - peça: "Meninos e meninas..."
 - direção: Wagner Nacarato.
 - local: Sala Glória Rocha.
 - horário: 10:30 e 13:30 hs.
- dia 17/04
- apresentação da Cia. Arachinídius arã de Teatro.
 - peça: "Quatro décadas e um sonho" - uma rádio novela.
 - direção: Wagner Nacarato.
 - local: Sala Glória Rocha.
 - horário: 20 hs.
- dias 26 e 27
- apresentação do grupo de arte Boi Voador
 - peça: "O Despertar da Primavera"
 - direção: Ulisses Cruz.
 - local: Sala Glória Rocha.
 - horário: 20:30 hs.
-



NÚCLEO de ARTES CÊNICAS

2ª quinzena de abril: divulgação efetiva do 1º Festival Estudantil de Teatro.

PROPOSTAS - MAIO/88

Avaliação do desenvolvimento da programação do mês de abril e uma reestruturação do projeto, tomando como base os resultados obtidos, visando uma melhora para a programação do mês de junho.

D E C L A R A Ç Ã O

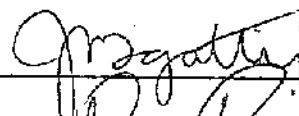
DECLARAMOS, sob pena de lei, que nada recebemos pelo exercício de nossas funções na Diretoria do Núcleo de Artes Cênicas.

Jundiaí, 06 de setembro de 1.988.

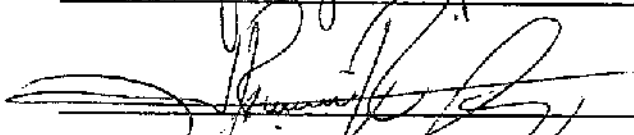
PRESIDENTE-
WAGNER NACARATO



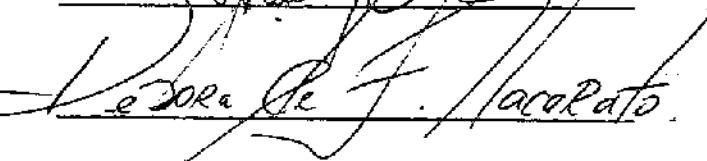
VICE-PRESIDENTE-
JACIRA MENEGATTI



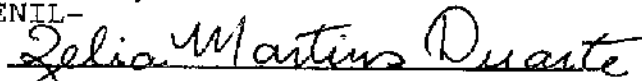
DIRETOR CULTURAL-
TÉRCIO RODRIGUES SILVA JR.



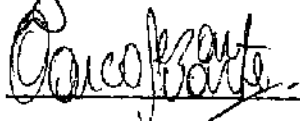
DIRETOR DE IMPRENSA-
DEBORA DE FÁTIMA NACARATO



DIRETOR DE TEATRO INFANTO-JUVENIL-
ZÉLIA RIBEIRO MARTINS DUARTE



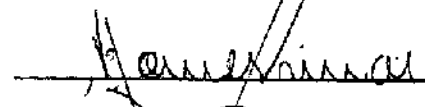
SECRETÁRIO-
MARCOS CESAR DUARTE



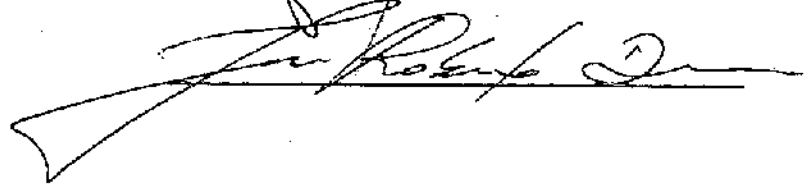
SEGUNDO SECRETÁRIO-
MARIA RITA LEIS DIÓRIO



TESOUREIRO-
VAGNER GOMES DE LIMA



SEGUNDO TESOUREIRO-
JOSÉ ROBERTO DIÓRIO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 III PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 UF

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

Fls. 15
Proc. 109/88
WAGNER

57 507 022/0001-60

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?
SIM ☐ 118 NÃO ☒ 126

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?
SIM ☐ 120 NÃO ☒ 149

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº INSCRIÇÃO: 0001 N.º ORDEM: 0001 CONTROLE: 0001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 BALANÇO
06 PERCENTUAL DO CAPITAL
DE ORDEM NACIONAL: 120 DE ORDEM ESTRANGEIRA: 20008

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100.000: 116 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: 124 MAIS DE R\$ 1.000.000: 112

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	☒ 019	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	☒ 041
EXPORTAÇÃO	☐ 017	IMPOSTO DE RENDA (IP)	☐ 050
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	☐ 025	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	☐ 068
IMPORTAÇÃO	☐ 033	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	☐ 076
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	☐ 084		
ENERGIA ELÉTRICA	☐ 092		
MINERAIS	☐ 106		
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	☐ 114		
ICM	☐ 122		
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	☐ 130		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	☐ 149		

06 NATUREZA JURÍDICA

08 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	☐ 016	EMPRESA PÚBLICA	☐ 113
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	☐ 014	SOC. DE ECONOMIA MISTA	☐ 111
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	☐ 022	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	☐ 120
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	☐ 030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	☐ 128
SOC. COMANDITA SIMPLES	☐ 049	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	☐ 146
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	☐ 057	FUNDAÇÃO	☐ 154
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	☐ 065	ASSOCIAÇÃO	☒ 162
SOC. EM COMANDITA DE PARTICIPAÇÃO	☐ 073	AUTARQUIA	☐ 170
SOC. COOPERATIVA	☐ 081	ORGÃO PÚBLICO	☐ 119
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SERVADA NO EXTERIOR	☐ 090		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: Desenvolvimento de Artes Cênicas CÓDIGO: 6299

08 DENOMINAÇÃO

09 FORMA OU TIPO DE DENOMINAÇÃO COMERCIAL: NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS D E JUNDIAÍ

10 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV. NOME DO LOGRADOURO: DR. OLAVO GUIMARÃES

12 NÚMERO: 240 COMPLEMENTO (ANEXA, SALA, ETC.):

13 BAIRRO OU DISTRITO: BAIRRO VILA AREAS CEP: 13200

14 MUNICÍPIO: JUNDIAÍ CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6619 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: 83010

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 076992708

26 NOME: WAGNER MACARATO

11 ASSINATURA TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO RESPONTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 27-07-88

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: 83010788 ANO: 88 GRUPO: 01 NÚMERO: 10

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

83010/6619
27/07-88
ANI/JUNDIAÍ

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 27-07-88 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0807852-0

210 x 297

Modelo aprovado pela Portaria nº 24/73, de 10/07/73, do SRF. Ato Declaratório nº 89/88 de 10/07/88. (C.G.C. 024)



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo.

15/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.493

PROJETO DE LEI Nº 4.707

PROC. Nº 16.978

De autoria do nobre Vereador Miguel Moubadda Haddad, o presente projeto de lei tem por finalidade de declarar de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas - NAC.

A proposição está justificada a fls. 3 , e instruída com os documentos de fls. 4/15.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, e atende aos requisitos exigidos pelo art. 245, incisos I a V, do Regimento Interno.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 03 de outubro de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,

Assessor Jurídico.

*

msn.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cum-
primento ao despacho do Sr. Presidente.

Albano Bedi
Diretor Legislativo

04 / 10 / 88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Carlos A. Samorini

para relatar no prazo de 04 dias.

[Signature]
Presidente

4-10-88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.978

PROJETO DE LEI Nº 4.707, do Vereador MIGUEL MOUBADDA HADDAD, que declara de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas - NAC.

PARECER Nº 3.514

A proposta em exame está revestida do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, conforme se depreende da manifestação do douto órgão técnico da Edilidade, às fls. 17, que acolhemos em sua íntegra.

O projeto não apresenta óbices de nenhuma espécie, eis que atende os requisitos inseridos no art. 245, incisos I a V, do Regimento Interno.

Assim, posicionamo-nos por sua tramitação.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 11.10.1988

APROVADO EM 11.10.88

JOSE APARECIDO MARCUSSE,
Presidente.

* JOSE RIVELLI

CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Relator.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Almarfedi
Diretor Legislativo

18 / 10 / 88

Ao Vereador Sr. Carlos Jameti

para relatar no prazo de dias.

Presidente

18 / 10 / 88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16978

PROJETO DE LEI Nº 4.707, do Vereador MIGUEL MOUBADDA HADDAD, que declara de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas - NAC.

PARECER Nº 3.559

O Núcleo de Artes Cênicas - NAC teve seu início em 1987 e tem como finalidade promover e incentivar a realização de eventos culturais como, por exemplo, oficinas, palestras, simpósios, etc.; promover trabalho cênico com crianças; promover trabalhos com estudantes e integrá-los no convívio teatral; propugnar e incentivar o desenvolvimento das artes cênicas no Município; e subsidiar econômica e culturalmente a Cia. Arachnídus - Araã de Teatro, representando-a legalmente.

Como se percebe, portanto, tem o Núcleo de Artes Cênicas um campo de atuação muito vasto e de grande repercussão social e vem desenvolvendo importantes trabalhos na área teatral.

Desta forma, oportuna a apresentação deste projeto, razão por que exaramos parecer favorável.

Voto favorável.

APROVADO EM 25.10.88

Sala das Comissões, 25.10.88

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.

PEDRO OSVALDO BEAGIM

~~CARLOS ALBERTO IAMONTI,~~
~~Relator.~~

JOSÉ RIVELLI

ROLANDO GIAROLLA



Of. PM 11/88/29
Proc. 16.978

Em 17 de novembro de 1988.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.477 do PROJETO DE LEI Nº 4.707, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no último dia 16 de novembro.

Nesta oportunidade expresso-lhe, mais, minhas considerações de estima e apreço.

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente..

lms1/



PROJETO DE LEI Nº 4.707

AUTÓGRAFO Nº 3.477

PROCESSO Nº 16.978

OFÍCIO P.M. Nº 11.88.29

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/11/88.

ASSINATURA:

[Signature]

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILO BOM
Escritúria

[Signature]

EXPEDIDOR.

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

12/12/88.

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP.L. nº 648/88

Fls. 24
Proc. 16.978
@un

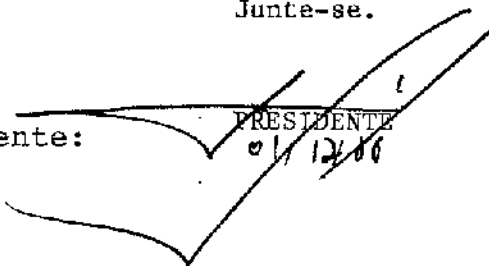
Proj. nº 27.283/88 - 1632

Jundiá, 29 de novembro de 1988.

PROTOCOLO GERAL

Junta-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
01/12/88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.707, bem como cópia da Lei - nº 3.317, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

MOD. 7 mabp



Proc. 16.978

GP, em 29.11.88

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a seguinte Lei:

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.477

(Projeto de Lei nº 4.707)

Declara de utilidade pública o Nú-
cleo de Artes Cênicas - NAC.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de
São Paulo, aprova:

Art. 1º É declarado de utilidade públi-
ca o Núcleo de Artes Cênicas - NAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete
de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

lmsl/

LEI Nº 3.317 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas - NAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas - NAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA AP. RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

DIOM DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988

LEI N. 3.317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas — NAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o Núcleo de Artes Cênicas — NAC, com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 4707

Autuado em 14 109 188

Director *W. H. H. H. H.*

Comissões CTR - CECET

Quorum M S.

[illegible]

Juntadas fls 03/16- 15.09.88 @ur. fls. 17/21- 03.11.88 @ur. fls. 22/23.
21.12.88 @ur.

Observações